

PROJETO DE LEI Nº 60, de 19 de novembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de subvenção social até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e auxílio financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no exercício de 2010, ao CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, para atender às necessidades do Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2010.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2009

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO

Procurador Geral do Município

Itaúna, 19 de novembro de 2009

Ofício nº 536/09 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 60/2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei em apreço visa à autorização do E. Legislativo Municipal para repasse de recursos do orçamento do exercício 2010 ao Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção por intermédio do CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, a título de subvenção social e auxílio financeiro.

Já é uma realidade que as atividades do referido centro de formação profissional é de grande importância para o Município, pois traz muitos benefícios à população, permitindo que muitas pessoas tenham acesso ao mercado de trabalho, tendo como suporte uma formação específica e disponibilizando mão de obra qualificada para as indústrias deste segmento. Ademais, a formação adquirida nessa organização de cunho alternativo vem servindo não apenas para as indústrias, mas também a aqueles que desejam administrar o seu próprio empreendimento.

A celebração de convênio garantirá a transparência das metas de trabalho e dos atos assumidos pela entidade, porquanto cuidará das condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos repassados e respectiva prestação de contas.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº. 83/2009

Gleison Fernandes de Faria

Presidente/Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 02 de dezembro de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº. 60/2009, de 19 de novembro de 2009, nesta Casa registrado sob o nº 83/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, e tendo avocado a função de relator na apreciação da presente matéria, passo a expor as seguintes considerações:

- O Projeto em epígrafe requer autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ao **CDE – Centro de Desenvolvimento Empresarial**, visando a manutenção e continuidade de execução do Programa do Centro de Formação de Profissionais para a Indústria Têxtil e Confecção;
- Há de se considerar também, que as despesas com a aprovação da presente proposta estão consignadas no orçamento de 2010, na Unidade Orçamentária Secretaria de Assistência Social, na dotação 0833400412.278000 - 3. 3.50. 43.00.0000 Subvenções Sociais e Auxílios;
- O Projeto de Lei em análise, é legal e atende aos princípios constitucionais, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando portanto, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 09 de Dezembro de 2009.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente/Relator da Comissão de Justiça e Redação

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº. 83/2009**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Gleison Fernandes de Faria, ante o Projeto de Lei nº. 60/2009, de 19 de novembro de 2009, nesta Casa registrado sob o nº 83/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, entendemos que a proposta está instruída corretamente, estando portanto a matéria em apreço em condições de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa, vencendo o crivo de legalidade insculpido no art. 60, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 09 de Dezembro de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº83/2009 de Autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os fins que menciona, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), e auxílio financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao CDE-Centro de Desenvolvimento Empresarial de Itaúna, para atender às necessidades do Centro de formação de Profissionais para Indústria Têxtil e confecção.

As despesas decorrentes da presente autorização estão previstas no art. 3º do Projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal. Somos por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator.

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro